

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fins de avaliação e classificação as organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais deverão comprovar:

a. **Sede no Estado do Piauí**, no caso de organizações da sociedade civil, ou atuação no território, no caso de redes ou movimentos sociais;

b. **Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento e está atualmente, ativa;**

c. Atuar na(s) categoria(s) registrada(s) no formulário de inscrição, conforme o item 5.1., no caso deste Edital Suplementar de Seleção nº01/2026 - SERES(PI), conforme a Categoria "C" - Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que atuam sistematicamente no aperfeiçoamento da agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, nas seguintes temáticas: implementação da Lei nº13019/2014, investimento social privado, filantropia e cultura de doação, formação, produção e gestão de conhecimento, atuação coordenada junto à Estados, Municípios, entre outros.

d. **Cumprir com apenas 02 (dois) dos seguintes critérios:**

I.Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da administração pública, em nível estadual ou municipal, a partir de 1º de Janeiro de 2017;

II. Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos, a partir de 1º de Janeiro de 2017;

III. Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo ao marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos em nível estadual e municipal.

IV. Comprovação de proposta de instauração de procedimento de manifestação de interesse social de realização de chamamento público para celebração de parceria com o poder público.

7.2. Serão exigidos no ato de inscrição os seguintes documentos:

a.Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.Cópia do Estatuto;

c.Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil, devidamente registrada, e, no caso de rede ou movimento social, documento que identifique seus representantes com nomes completos e CPF;

d. Cópias de documentos e materiais comprobatórios da atuação na(s) categoria(s) indicadas(s), para fins de pontuação conforme o estabelecido no item 8, tais como: termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação celebrado com a administração pública, termo de atuação em rede, proposta de manifestação de interesse social de abertura de chamamento público para celebração de parceria com o poder público, parcerias com organismos internacionais ou outros entes privados; publicações, livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, documentários, entrevistas, jornais, podcasts, registros de eventos, seminários, rodas de diálogos, congressos, grupos de trabalho, grupos de estudo, recortes de matérias jornalísticas, fotos, vídeos, etc;

e. **Carta de apresentação** da organização da sociedade civil, rede ou movimento social, contendo, no mínimo, histórico, territórios de atuação, número de associados ou integrantes, motivos pelos quais deseja compor o CONFOCO-PI, observado o seguinte formato: fonte Calibri, tamanho 12, alinhamento de texto justificado, espaçamento entre linha 1,5, margens superior e esquerda 3cm e inferior e direita 2cm, papel A4, orientação paisagem, com limite máximo de 2 (duas) laudas;

f. Declaração de dirigente da organização da sociedade civil, rede ou movimento social firmando ciência dos termos do Edital e da responsabilidade pela autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, conforme o modelo do **ANEXO III**;

7.3. A rede ou movimento social que não possua condições de apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.2 poderão apresentar declarações de 02 (duas) organizações da sociedade civil regularmente constituídas ou de entidade ou órgão público, atestando o disposto na alínea “d”, conforme o modelo do **ANEXO IV**;

7.4. Ao menos um dos documentos relacionados nas alíneas “d” e “f” do item 7.2 devem comprovar a atuação nas categorias registradas no formulário de inscrição e 02 (dois) dos requisitos previstos na alínea “d” do item 7.1;

7.5. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais deverão encaminhar os documentos necessários pela plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP.

7.6. Os arquivos enviados devem ser nomeados indicando o nome da organização da sociedade civil, rede ou movimento social e a documentação descritas nas alíneas do item 7.2 a que se refere, conforme modelo a seguir: “Nome da Organização_A.pdf”; “Nome da Organização_B.pdf”, etc.

7.7. **Serão inabilitadas** as organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que:

a. Não comprovarem os requisitos estabelecidos no item 7.1;

b. Não apresentarem toda a documentação solicitada no item 7.2;

c. Tenham finalidade lucrativa;

d. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

8. DA PONTUAÇÃO

	CRITÉRIOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
I.	Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da administração pública, em nível estadual ou municipal.	Comprovação de projeto ou atividade executadas em parceria com a administração pública – máximo de 05 (cinco) projetos ou atividades.	1,0 (um) por projeto ou atividade, até o limite de 5,0 (cinco) pontos.
		Comprovação de diversidade de públicos alcançados pelos projetos ou atividades executadas, de acordo com os segmentos definidos no item 5.1 – B, máximo de 5 (cinco) segmentos.	2,0 (dois) por segmento, até o limite de 10,0 (dez) pontos.
		5.1-B - Atuam na defesa e promoção da democracia, de direitos e da diversidade, tais como: promoção e defesa dos direitos humanos, fortalecimento da democracia, direito das mulheres, igualdade racial, povos indígenas, comunidades tradicionais, quilombolas e pescadores(as), trabalhadores(as), rurais e urbanos(as), agricultores(as) familiares, pessoas com deficiência - PCDs, direitos da pessoa LGBTQUIAP+, direitos da criança, adolescente e pessoa idosa, defesa e proteção animal, entre outros.	

		Comprovação de pluralidade de políticas públicas executadas, de acordo com setores definidos no item 5.1-A, máximo de 5 (cinco) setores. 5.1 - A - Participam na efetivação de políticas públicas, tais como: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, renda, trabalho, economia solidária, moradia, transporte, ciência e tecnologia, agricultura e produção orgânica e agroecológica, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e outros.	2,0 (dois) por setor, até o limite de 10,0 (dez) pontos.
Total:			Máximo 25,0
II.	Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a partir de 2017.	Comprovação de experiência no provimento de formações sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil – máximo de 5 (cinco) programas formativos.	1,0 (um) ponto por programa formativo, até o limite de 5.
		Produção de livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, podcasts, documentários e entrevistas sobre temas relacionados à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil.	3,0 (três) pontos por produção, até o limite de 15.
Total:			Máximo 20,0
III	Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo à agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil e temas correlatos, em nível estadual e municipal.	Comprovação de participação da OSC, rede ou movimento em eventos como: organizador, palestrante, moderador ou debatedor, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses – máximo de 10 (dez) participações.	1,0 (um) ponto por participação, até o limite de 10.
		Comprovação de participação em grupo de	5,0 (cinco) pontos por

		trabalho, grupo de estudo ou atuação em processo de formulação e regulamentação da Lei nº13.019/2014 – máximo de 2 (duas) participações.	participação, até o limite de 10.
Total:			Máximo 20,0
IV	Quantidade de pessoa física ou jurídica integrante, membro, signatário ou associado.	Comprovação da composição.	
		Entre 0 a 50	4,0 (quatro) pontos
		Entre 51 e 100	6,0 (seis) pontos
		Entre 101 e 500	8,0 (oito) pontos
		Acima de 500	10,0 (dez) pontos
Total:			Máximo 10,0
V	Abrangência de atuação (categorias não cumulativas)	Municipal (atuação em projeto ou atividade restrita a um Município).	5,0 (cinco) pontos
		Intermunicipal (atuação em projeto ou atividade em 02 (dois) ou mais municípios do mesmo Estado).	10,0 (dez) pontos
		Estadual (atuação em projeto ou atividade restrita a um Estado).	10,0 (dez) pontos
Total:			Máximo 25,0
Total Geral:			100,00